

# COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



## CONSEMA AUTORIZA MUNICÍPIOS A EXCEDER O LIMITE LICENCIÁVEL EM GRANJAS DE SUÍNOS E AVES

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 22 de maio de 2020, a Resolução CONSEMA nº421/2020, **que autoriza, em caráter excepcional, o aumento de lotação de empreendimentos de suinocultura e avicultura de corte licenciados pelos municípios, em função dos efeitos da Pandemia de Covid-19 na cadeia de produção no Rio Grande do Sul.**

Autoriza pelo período de 90 dias os municípios a exceder o limite licenciável de Granjas de Terminação e Creche de Suínos (CODRAM 114,24 e 114,25) e nas Granjas de Aves de Corte (CODRAM 112,11), em até 30% da capacidade constante da Resolução 372/2018, que trata dos portes de impacto local licenciados pelos municípios. Além disso, durante o período, será permitido que os sistemas de tratamento de dejetos utilizem a capacidade de “margem de segurança,” prevista em licenças ambientais em casos fortuitos de aumento no volume de dejetos.

No período desta medida excepcional, devem ser mantidos os critérios para evitar danos ao meio ambiente, como a alteração da idade de abate, a redução de geração de dejetos por maior controle de uso na água de lavagem, o aumento da área agrícola para destinação de dejetos tratados e a adequação da capacidade de tratamento e destinação de animais mortos.

A cadeia produtiva deverá fazer ajustes no ritmo de reprodução dos plantéis para apropriar a população de animais em produção à capacidade de abate das plantas produtoras e, ainda, atentando as restrições impostas pela pandemia.

O aumento de lotação previsto deve respeitar as recomendações e determinações do sistema de vigilância sanitária nacional, bem como, esta resolução não altera as condicionantes das licenças de operação, que deverão ser integralmente observadas e cumpridas.

A íntegra da Resolução está disponível no [link](#).